PROJETO DE LEI CM- 56/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de mangueiras transparentes nas bombas de Combustíveis nos postos de abastecimento no âmbito do município de Divinópolis"

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatório o uso de mangueiras de combustível transparentes nas bombas de combustíveis nos postos de abastecimento no âmbito do Município de Divinópolis.

Art. 2º A obrigação que trata o artigo 1º deverá ser cumprida até 6 meses após sua publicação, sob pena de aplicação de multa mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de Julho de 2019.

Vereador Adair Otaviano de Oliveira – MDB

Justificativa

O presente projeto de lei nasceu de uma sugestão de um munícipe, para que os postos de combustíveis possa dar mais transparência na hora do abastecimento do veículo, deixando o consumidor visualizar o combustível sendo injetado ao tanque do carro.

Vereador Adair Otaviano de Oliveira – MDB